

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL – SESC-AR/DF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90121/2024

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO, SELEÇÃO E TECNOLOGIA (IBEST)**, CNPJ nº 34.363.482/0001-66, devidamente qualificado nos autos do certame em epígrafe, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições do item 16 do Edital do pregão, bem como no artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que consagrou, indevidamente, a licitante RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ 46.730.873/0001-50, como “Aceita e habilitada” no Pregão Eletrônico nº 90121/2024, valendo-se o doravante Recorrente das suficientes razões de fato e de direito delineadas a seguir.

I DAS RAZÕES DO RECURSO

Em relação aos procedimentos licitatórios, é fundamental que estes sejam regidos pelos princípios que os orientam, destacando-se especialmente o princípio da isonomia. Dessa forma, garante-se a igualdade de condições entre os participantes privados, sendo considerada vencedora a proposta que melhor atende, de maneira objetiva, aos requisitos estabelecidos no edital. O princípio da vinculação ao instrumento convocatório emerge como uma garantia para a manutenção da isonomia, visto que proporciona segurança tanto para os licitantes quanto para o interesse público. Esse princípio, derivado do procedimento formal, obriga a Administração a observar as regras estabelecidas por ela mesma no instrumento que convoca e regula o edital.

II DA PLANILHA DE CUSTOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90121/2024 PLANILHA DE CUSTOS

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 46.730.873/0001-50, com sede na Rua Agostinho Gomes, nº 2556 – Ipiranga, São Paulo-SP, por seu representante legal, Sr. Vinicius de Oliveira Ferri, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 43.512.042-6 401.147.378-27 e do CPF Nº: 401.147.378-27, APRESENTA a planilha de custo solicitada e o currículo do Dr. Felipe.

A planilha abaixo e referente a um processo de forma individual como chegamos nesse número? De acordo com o termo de referência serão realizados 120 processos e uma estimativa de 22.806 candidatos, pegamos esta estimativa dividimos pela quantidade de processos e obtivemos uma média de inscritos em cima disso elaboramos nossa proposta. Desta forma pegando o valor de R\$1.900.000,00 que foi o valor ganho por nos no pregão dividido por 120 processos o valor individual de cada um e de R\$15.833,33.

SESC - DF	Custo por Processo		
	Total	Total por Falsa	
Tarifa Boleto de Inscrição	R\$ 171,00	R\$ 171,00	
Provas	Total	Total por Falsa	
Elaborações questões	R\$ 180,00	R\$ 230,00	
Prova Discursiva ou estudo de caso	R\$ 50,00		
Aplicação Prova	Total	Total por Falsa	
Coordenador escola	R\$ 150,00	R\$ 1.695,00	
Coordenador empresa	R\$ 200,00		
Fiscais de sala	R\$ 500,00		
Fiscais de Corredor	R\$ 160,00		
Fiscal de Banheiro	R\$ 160,00		
Parteiros	R\$ 80,00		
Serventes	R\$ 160,00		
Locação escola por candidato	R\$ 285,00		
Análise de Recursos	Total		Total por Falsa
Analista de Recursos	R\$ 190,00		R\$ 190,00
Aplicação Prova Prática	Total	Total por Falsa	
coordenador	R\$ 300,00	R\$ 950,00	
auxiliares	R\$ 150,00		
Local	R\$ 500,00		
Entrevista Comportamental	Total	Total por Falsa	
Teste Psicológico	R\$ 1.250,00	R\$ 2.050,00	
Psicólogo	R\$ 800,00		
Serviços de Contrato	Total	Total por Falsa	
Análise dos Requisitos	R\$ 387,70	R\$ 4.144,60	
Parametrização do Sistema de Inscrição	R\$ 500,00		
Divulgações - Mídias Sociais	R\$ 800,00		
Impressões de cartão	R\$ 76,00		
Impressões de Provas	R\$ 152,00		
Impressões de Prova Dissertativa	R\$ 104,50		
Impressões capa de lotes/etapas/listas	R\$ 8,00		
Elaboração do Resumão/Publicação	R\$ 425,50		
Envio de Relatórios/Relações/Currículos/Etc...	R\$ 629,40		
Parametrização do Sistema para anexar Documentação	R\$ 389,50		
Parametrização do Sistema para demais etapas	R\$ 422,10		
Envelope de Provas	R\$ 50,00		
Envelope de Calculador	R\$ 47,50		
Detector de Metal	R\$ 200,00		
Custos Internos	Total		Total por Falsa
Profissional gestor do contrato	R\$ 400,00		R\$ 2.587,43
Auxiliares	R\$ 300,00		
Auxiliares	R\$ 200,00		
Imposto	R\$ 1.687,43		
Correção	Total	Total por Falsa	
Leitura de cartão/ correção	R\$ 152,60	R\$ 152,60	
Discursiva ou Estudo de Caso	R\$ 0,00		
Totais de gastos	Valores		
Gasto total (soma de tudo sem lucro)	R\$ 12.120,63		
LUCROS PROJETADO	R\$ 3.662,70		
	R\$ -		
	R\$ -		
Total geral	R\$ 15.833,33		

Com relação à planilha de custos apresentada pela empresa recorrida, observa-se o seguinte.

O argumento apresentado considera que o quantitativo de **22.806 candidatos** está distribuído uniformemente entre os **120 processos**, o que não condiz com a realidade. Na verdade, o quantitativo de **22.806 candidatos** foi para **38 processos** executados entre 2022/2023, não para **120 processos**. Portanto, a média de candidatos por processo deveria ser calculada proporcionalmente para refletir o custo real estimado dos **120 processos**.

Por isso, a divisão direta da estimativa de 22.806 candidatos pelo número de processos (120) resulta em uma média subestimada de candidatos por processo (190 candidatos), distorcendo a análise proporcional e impactando a planilha de custos.

O argumento deveria, de forma consistente, calcular o custo dos **120 processos** utilizando a **média proporcional correta** dos candidatos (**baseada no quantitativo para os 38 processos**) e ajustá-la ao novo total de processos. Somente assim o cálculo atenderia ao critério de proporcionalidade adequado.

Além disso, há de se observar inconsistências e informações equivocadas na planilha apresentada.

Conforme o **item 4 do Termo de referência**, as etapas a serem executadas são:

- 1 inscrição e divulgação;
- 2 elaboração de prova de conhecimentos (objetiva);
- 3 elaboração de prova de conhecimentos (dissertativa);
- 4 aplicação de prova de conhecimentos (objetiva);
- 5 aplicação de prova de conhecimentos (dissertativa ou estudo de caso);
- 6 comprovação e análise de requisitos;
- 7 avaliação prática; e
- 8 entrevista comportamental.

O subitem 8.1 do termo de referência determina como obrigação da contratada o seguinte:

Executar fielmente o objeto do presente termo de referência e contrato, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidade exigidas, cumprindo todas as especificações, estabelecidas na proposta decorrente deste termo de referência e edital da Licitação.

Com base nessas informações, observa-se o seguinte na planilha de custos da empresa recorrida:

- Não foi apresentado o custo referente à inscrição conforme o item 4 do termo de referência (TR). Foi apresentado somente o custo de emissão de boleto, que está fora da realidade de mercado;
- Não foi apresentado o custo de uma prova objetiva e de uma prova discursiva. A empresa limitou-se a apresentar um valor inexecutável para elaboração de questões com a qualidade exigida pelo SESC/DF;
- Não foi apresentado o custo detalhado com as impressões de provas (quantidade). É impossível a prática do valor apresentado para a média prevista de candidato em um processo;
- Não foi apresentado o custo com a correção das provas objetivas;
- A empresa recorrida não apresentou a quantidade de colaboradores que será utilizada no processo. Isso impacta consideravelmente o custo da aplicação;
- Não foi contemplado o custo com a etapa de comprovação e análise de requisitos;
- Não foram colocados de forma clara os custos das etapas de avaliação prática e de entrevista comportamental;
- O custo apresentado para locação de escola para aplicação de prova não condiz com a realidade de preços praticados em Brasília/DF. Além disso, a planilha informa que o valor apresentado é “por candidato”. Caso esteja correta a informação, torna-se inviável o processo (R\$285 X número de candidatos); e
- A empresa não contemplou o custo de deslocamento e de transporte de material para a aplicação de cada etapa dos processos, já que se deve considerar que é uma empresa de fora de Brasília/DF.

III DO PROFISSIONAL SÊNIOR PARA COORDENAÇÃO DOS PROCESSOS

Conforme o **subitem 8.33.1** do Termo de Referência, o profissional sênior em processos de recrutamento e seleção deve possuir no mínimo 10 anos de experiência comprovada em atividades relacionadas ao planejamento, coordenação e condução de processos seletivos, além de atender às qualificações descritas, como: conhecimento das melhores práticas de mercado, pós-graduação em área correlata e experiência prática em liderança de equipes e gestão estratégica do recrutamento.

No entanto, o currículo apresentado pela empresa não demonstra o atendimento a essas exigências. Apesar de mencionar formação acadêmica e experiência como docente, não há comprovação explícita de atuação na área de recrutamento e seleção, tampouco evidências de liderança estratégica ou prática em processos seletivos conforme requerido.

Além disso, o termo de referência detalha que o profissional deve ser capacitado para: conduzir entrevistas e avaliações detalhadas, planejar estrategicamente os processos de recrutamento, utilizar ferramentas avançadas e manter relações sólidas com fontes de recrutamento. Não foram apresentados, no currículo anexado, elementos que confirmem essas competências técnicas e práticas essenciais para o desempenho das funções demandadas pelo edital.

Assim, considerando a ausência de comprovação de experiência prática e qualificação exigidas, fica evidente que a proposta não atende ao disposto no subitem 8.33.1 do Termo de Referência.

CONCLUSÃO:

Considerando tudo o que foi exposto é de se concluir que a planilha de custos não comprova a exequibilidade do preço apresentado e, ainda, o profissional sênior apresentado não atende às determinações especificadas no edital, sendo que a aceitação da proposta fere o edital nos itens supracitados, fere o princípio da vinculação estrita ao instrumento convocatório, o princípio da isonomia e ainda vários outros princípios, comprometendo a lisura e transparência do procedimento licitatório.

Assim sendo, REQUEREMOS o recebimento do presente recurso, nos termos do ITEM 16 do Edital, e ainda, o conhecimento e provimento do recurso para que seja **DECLASSIFICADA** a proposta da licitante **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO BRASIL LTDA, CNPJ 46.730.873/0001-50**, dando continuidade à licitação conforme subitem 16.8 do Edital.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2025.

Altemizo Barbosa de Almeida
Diretor-Presidente